LEI N° 1535/2005 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRODUTOS DA CESTA BÁSICA PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos participantes do Programa Brasil Alfabetizado do Município de Treze Tílias – SC, que tenham freqüência de 80% ou mais ao mês, produtos da cesta básica.

Art. 2°. O valor a ser concedido em produtos da cesta básica será de R$ 15,00 (quinze reais), por participante do Programa, e será mensal.

Art. 3°. A Secretaria de Bem Estar Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, serão os encarregados de administrar a concessão do incentivo criado pela presente Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze Tílias – SC, 14 de setembro de 2005.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em 14 de setembro de 2005.

_____
FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário de Administração e Finanças